



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº004/2015

Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, que entre si celebram a Câmara Municipal de São João de Pirabas e a empresa Biz & Rego Advogados Associados como especificado abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, pessoa jurídica de direito, com sede sito à Travessa da Glória S/N. Centro, São João de Pirabas/Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.981.146/0001-06, neste ato representada pela Presidente Sra. **ARANILDE BARROS DA COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, portadora do CPF Nº298.212.742-34 e RG Nº. 1603259 - SSP/PA em pleno exercício de seu mandato, denominado neste instrumento simplesmente como **CONTRATANTE**, e empresa **BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, localizada na cidade de Belém, na TV. Humaitá Nº 1123, Pedreira, CEP:66.085-220, CNPJ nº17.191.998/0001-51, ora denominada **CONTRATADA**, para os efeitos deste ato ajustam e acordam o presente contrato, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objetivo do presente instrumento é a prestação de serviços de **Assessoria e Consultoria Jurídica**, que será prestado pela Contratada à Contratante de acordo com as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os serviços ora pactuados serão realizados com base nos dados, elementos, documentos e informações fornecidas pela Contratante, podendo sempre que for necessário e de seu interesse, ser prestado em sua sede, devendo neste caso, a Contratante arcar com as despesas necessárias à viagem, alimentação e estadia.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Em retribuição aos serviços contratados de que trata a cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada a quantia de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 ( Quatro mil reais), o que atende aos preços praticados no mercado, até o dia 27 de cada mês, mediante apresentação prévia do recibo correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O prazo de duração do presente instrumento é de 11 (onze) meses, iniciando-se nesta data e encerrando-se em 31 de dezembro de 2015, podendo ser renovado, se houver manifesto interesse das partes, com a celebração de aditivo correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A Contratante autorizará a Contratada, a fazer as gestões necessárias junto aos demais setores integrantes do legislativo municipal, para colher dados, documentos e informações para a realização do objeto do presente instrumento, permitindo o integral acesso às informações e elementos pertinentes. Para facilitar o acesso às informações pertinentes, a Contratante indicará um técnico – servidor com esse fim respectivo.

Travessa da Glória S/N – Centro- CEP: 68.719-000  
CNPJ nº 22.981.146/0001-06 Fone:(0xx91) 3449-1197  
São João de Pirabas/PA.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
PODER LEGISLATIVO



A Contratante autorizará a Contratada, a fazer as gestões necessárias junto aos demais setores integrantes do legislativo municipal, para colher dados, documentos e informações para a realização do objeto do presente instrumento, permitindo o integral acesso às informações e elementos pertinentes. Para facilitar o acesso às informações pertinentes, a Contratante indicará um técnico – servidor com esse fim respectivo.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O presente instrumento será custeado com recursos do Orçamento Anual de 2015 – Lei Municipal nº 984/2015, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, à conta da rubrica orçamentária:

01.01.01.031.0001.2.001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
339035- SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**CLÁUSULA SÉTIMA:**


As cláusulas com registros e formalização do presente instrumento, serão arcadas pela Contratante, devendo este, encaminhar cópia devidamente registrada à Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Será o Foro da Comarca de Santarém Novo/PA, o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com as partes renunciando quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem justos contratados, firmam o presente contrato em três vias, de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos todos os seus efeitos legais.


São João de Pirabas(Pa), 11 de fevereiro de 2015.

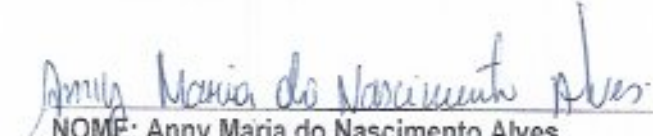
  
Aranjide Barros da Costa  
Presidente

Biz & Rego Advogados Associados  
Contratada

  
Miguel  
Advogado  
OAB/PA 131028

Testemunhas:

  
NOME: Raimundo Fonseca Damasceno Filho  
CPF: 430.882.792-20

  
NOME: Anny Maria do Nascimento Alves  
CPF: 006.643.792-06

Travessa da Glória S/N – Centro- CEP: 68.719-000  
CNPJ nº 22.981.146/0001-06 Fone:(0xx91) 3449-1197  
São João de Pirabas/PA.